

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Totem com CPU integrada para evento POR 3 DIAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.
1	TOTEM INTERATIVO DIGITAL 43 POLEGADAS COM TOUCH SCREEN E SOFTWARE DE VOTAÇÃO- Totem em aço carbono; Tela de 43 polegadas com touchscreen 9:16 (vertical); CPU integrada para evento, frente personalizada conforme solicitação da Secretaria de Educação. POR 3 DIAS (13, 14 E 15 DE JUNHO, EM PINHEIRAL/RJ)	UNID.	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Nos termos do artigo 95, II, da Lei nº 14133/2021, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:
Não haverá necessidade de prorrogação, conforme descrito no item 2.1.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):
Não haverá previsão de reajuste.

2.4. Trata-se, ainda, de despesa classificada como “pequenas compras” com base no Decreto Municipal nº 3556/24, amparado por seu art. 2º, VII, considerando que no item 12 deste Termo de Referência, a pesquisa de preços foi menor que o valor definido no art. 1º do referido Decreto Municipal.

2.5. Este Termo de Referência visa atender à Lei de Licitações e também ao parágrafo único do art. 6ºA do Decreto Municipal citado.14.133/21):
No que tange o Termo de Contrato, não há previsão de reajuste.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO****3.1. Interesse público:**

A contratação de totens com CPU integrada visa atender à necessidade de suporte tecnológico durante evento institucional de caráter temporário, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá ao longo de 3 dias. Os equipamentos serão utilizados para a divulgação de informações, realização de votações, interatividade com os participantes e suporte à organização geral do evento, contribuindo para a modernização e eficiência dos serviços prestados ao público.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo foi definido com base no número de estações de atendimento e pontos de interação necessários para atender ao fluxo estimado de visitantes durante os 3 dias do evento. Considerou-se ainda a distribuição espacial no local do evento, garantindo a acessibilidade e o pleno funcionamento das atividades propostas. A estimativa foi elaborada com base em eventos anteriores de porte semelhante, levando em consideração a demanda média de público e a dinâmica operacional prevista.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Solicita-se a contratação de totem com CPU integrada para utilização exclusiva durante os 3 dias de realização do evento. A escolha por totem com CPU integrada justifica-se pela praticidade, eficiência e economia de espaço, além de permitir o uso de softwares específicos para cadastro, exibição de conteúdos interativos e controle de informações em tempo real. O quantitativo solicitado é o necessário para garantir o bom funcionamento das atividades planejadas, assegurando a qualidade da experiência do público e o cumprimento dos objetivos do evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. No caso de dispensa amparada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, a confecção dos documentos Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, é opcional. Com o fim de evitar gastos demasiados e atender ao Princípio da Economicidade, optamos pela não confecção desses instrumentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- A presente solicitação tem como objetivo a contratação temporária de totem com CPU integrada para uso exclusivo durante evento institucional promovido



por esta Administração, a ser realizado no período de 13, 14 e 15 de junho, com duração de 3 (três) dias.

- A solução proposta contempla o fornecimento, instalação, configuração e posterior retirada de totens multimídia autossuficientes, equipados com CPU integrada, tela sensível ao toque e conectividade adequada. Os equipamentos serão utilizados para: atendimento ao público; realização de cadastros e check-in dos participantes; suporte às atividades operacionais e informativas do evento.
- A adoção de totem com CPU integrada visa otimizar o espaço físico, garantir praticidade na instalação e assegurar o desempenho adequado durante o evento, sem necessidade de computadores ou periféricos externos. A solução atende à demanda tecnológica do evento, promovendo maior eficiência no atendimento e melhor experiência para os participantes.
- A contratação deve prever ainda o suporte técnico durante todo o período do evento, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços considerando a baixa complexidade do feito.

Entretanto, serão requeridos, no procedimento como um todo, os documentos de regularidade fiscal e jurídica dos participantes.

Porém, é ressaltado que em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021: a documentação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.2. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia, considerando a complexidade do feito.

6.3. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2453	23	63	

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue **sob demanda**, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Nini Cambraia, nº170, Centro, Pinheiral, CEP: 27197-000, no horário de 08:00 às 16:00.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a contratação de empresa especializada para fornecimento de totem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Leila Alves Pereira / Cargo: Agente Técnico Municipal/ Mat. 9722-5

Gestor do futuro Contrato: Paula Sabença de Oliveira Santiago / Cargo: Inspetor de Auno / Mat. 9406-8

Fiscal suplente: Carolina Santana de Sousa / Cargo: Nutricionista / Mat.9431-2

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem



cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço por Item

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá** ser aplicado a presente contratação devido a natureza do fornecimento. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11.4. Deverá haver a aplicação da Lei nº 123/2006, no que tange a aplicação das vantagens de participação de empresas MEI/ME e EPP. Entretanto, a licitação não deverá ser exclusiva para MEI/ME ou EPP e nem mesmo o objeto deverá contemplar cota exclusiva para este tipo de empresa.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Embora haja discrepância entre os orçamentos coletados, o fornecedor com menor preço afirmou ser capaz de realiza-lo neste valor pois já possui a interface e softwares necessários para realização da solicitação. Como não será algo criado, e sim reutilizado o serviço faz-se num valor menos elevado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
24	3.3.90.30.00.00.00.00.1.550.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há anexos.

Pinheiral, 16 de abril de 2025

Marcela de Moura Teodoro

Agente Técnico Municipal

Matrícula: 9722-7